PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.109/2026

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

EDITAL I

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes e verduras, bem como higienizador específico para frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à SEDIS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo IV– Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referência.

- Cronogramas de entrega – Arquivo Apartado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

25/11/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/12/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/12/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei 14133 e seus atos regulamentadores,do Decreto Municipal n.15.447/22(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%201

4133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal 16.199/25, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Sim.
Ampla Participação: Sim – itens de 01 a 60.
Exclusivos ME/EPP: Sim – itens de 61 a 119.
Amostras? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim, somente para os itens 30 e 90 (Higienizador para frutas, verduras e legumes).
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Ficha: 2338 - 06.03.0004.2.122.08.245.339030.95.5000042
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 95
Código de Aplicação: 5000042
Nota de Reserva nº 4648/2026

Ficha: 153 - 06.01.0004.2.299.14.244.339030.01.1000199
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000199
Nota de Reserva nº 4647/2026

Ficha: 2143 - 06.03.0004.2.123.08.245.339030.95.5000045
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 05
Código de Aplicação: 5000045
Nota de Reserva nº 4646/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes e verduras, bem como higienizador específico para frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à SEDIS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R$ 310.462,98 (trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras

por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema da BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio BBMNET https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas

consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de proposta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA;**

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.1 Somente para os itens 30 e 90 (HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, o CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA do produto ofertado para avaliação.

5.4.2 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presente no item 5.4.1 no campo denominado "FICHA TÉCNICA".

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 Na indicação da marca é vedada a utilização da palavra 'similar' ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Concordância com o prazo de entrega conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.10 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.10.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronogramas de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

5.12 Garantia: Conforme o Termo de Referência.

5.13 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.14 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.15 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.16 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima do item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.21 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.22 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.23 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.24 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.25 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.26 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.27 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.27.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.27, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.

7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria", ou algum termo genérico, no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca "própria", ou algum termo genérico, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o

prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria”, ou algum termo genérico, junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausencia pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.13.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

10.13.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.13.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.14 Declarações:

10.14.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.15.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.16 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1DOC a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de

empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o instrumento contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro clentregaassificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.9 O objeto deste certame deverá ser entregue no conforme estabelece o Termo de Referência.

13.10 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 Da adjudicatária exigir-se-á o fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância

das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
1	2013	UN	ABACAXI PÉROLA GRAÚDO Com peso unitário maior que 1,5 kg, polpa c/ coloração branco pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave; ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
2	394	KG	ABOBORA MADURA/SECA TIPO GANHAO - PESANDO ENTRE 18 E 22 kG.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
3	225	KG	ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KG.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
4	159	KG	Acerola graúda com diâmetro equatorial maior que 22 mm e peso maior que 06 gramas, formato esférico, casca c/ coloração vinho, textura lisa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, dano, ataque de pragas e passada, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão star de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
5	61	MCS	AGRIÃO Peso por maço variando de 400 a 500 g, com folhas tenras e coloração verde escuro. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
6	249	UN	ALFACE AMERICANA Com peso unitário variando de 450 a 600 Gramas, coloração verde, grau de crocância alto e com formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
7	849	UN	ALFACE CRESPA Verde com peso unitário superior a 400 Gramas, coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão,			

passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
8	175	KG	ALHO PORÓ Com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm. Apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes; com caule branco comestível. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como amarelado ou ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
9	165	KG	ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO Higienizado e resfriado, transportado e conservado em temperatura entre 2ºC e 5ºC; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico a vácuo, atóxico e lacrado. Embalagem secundária caixa plástica apropriada para alimentos. A Embalagem deverá conter as informações essenciais como: Identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e validade.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
10	190.5	KG	ALHO ROXO NACIONAL, INTEIRO Classe 7, com diâmetro do bulbo maior que 56 mm, apresentando coloração do catafilo externo branca, coloração da película do bulbilho roxa e alto poder de condimentação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50% dos bulbilhos)			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
11	91	KG	Ameixa preta seca inteira sem caroço livre de fermentações ou manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atoóico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 10 meses na dada entrega.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
12	3071	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
13	2256	KG	BANANA PRATA CLIMATIZADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POL PA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,			

			SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANU SEIO E TRANSPORTES.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
14	296	KG	BATATA BAROA (SALSA) (Mandioquinha amarela) especial. Peso por unidade maior que 200 g, coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa. O Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como escurecimento, ferimentos, podridão, deformação grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
15	243	KG	BATATA DOCE LAVADA E ESCOVADA - DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COFORMACAO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDA			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
16	1541	KG	BATATA INGLESA OU MONALISA TIPO ESCOVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM PACTA, FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECA NICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA,COR E SABOR PROPRIO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. DEVERA SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,RACHADURAS CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
17	218	KG	BERINJELA COMUM Extra AA, com comprimento unitário entre 20 a 25 Cm, formato oblongo bojudo / base depressiva, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
18	194	KG	BETERRABA EXTRA (com diâmetro entre 50 e 90 mm), formato globular, casca c/ coloração vermelho arroxeado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
19	1017	UN	BRÓCOLIS JAPONÊS Peso por unidade maior que 500 g, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média O lote deverá apresentar			

homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: murcho, amarelado e passado.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
20	1024.5	KG	CEBOLA NACIONAL Graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca c/ coloração vermelha e polpa c/ coloração amarela. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
21	3	KG	Cebola roxa graúda Com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca com coloração roxa e polpa com coloração roxa. Não deverá apresentar defeitos como brotado, ferimentos, perda de catafilo interno ou podridão			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
22	192	MCS	CEBOLINHA COMUM Em maço com peso entre 450 a 500 g., talo verde-claro, inflados desde a base, em formato cilíndrico e alongado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada e murcha			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
23	229.5	KG	CENOURA Variedade Nantes, tipo extra AA, com comprimento unitário entre 200 e 240 mm, casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
24	66	MCS	CHICÓRIA Maço com peso entre 300 a 400 gramas, com as folhas crespas, de coloração verde-escura e centro branco-amarelado. Devendo o Lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada, murcho ou podre.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
25	185	KG	CHUCHU VERDE ESCURO Tipo extra AA (peso unitário entre 250 e 450 g.). O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
26	180	UN	COUVE FLOR BRANCA Tipo 8, com peso unitário entre 700 e 1.200 g., apresentando inflorescência c/ formato globular a semi-globular, coloração branca a branco creme. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, fungos ou Ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**

27	263	MCS	COUVE MANTEIGA Peso por maço variando de 580 a 700 g., na cor verde e nervura branco esverdeada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: ferimento, fungos e podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
28	105	MCS	ESPINAFRE COMUM Em maços com peso entre 400 a 500 g., com folhas grandes, dobradas e levemente Crespas c/ coloração verde escuro brilhante. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar defeitos como: amarelado, murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
29	492	KG	GOIABA VERMELHA Com diâmetro unitário entre 50 e 60 mm, de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
30	110	LT	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5%. EMBALAGEM COM 01 LITRO			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
31	101	MCS	HORTELÃ EM MAÇO Com peso unitário aproximado de 500 Gramas; Com folhas em formato oval, bordos serrilhados, ponta aguda e base arredondada, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não deverá apresentar aparência de Murcho e Amarelado.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
32	17	KG	INHAME TIPO BRANCO Com peso unitário entre 50 a 100 g, formato ovalado e Polpa com coloração branca, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado. Com casca com textura rugosa, na cor castanho clara com faixas horizontais.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
33	393	KG	KIWI NACIONAL Com peso unitário entre 114 e 124 g., apresentando polpa c/ coloração verde. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: ferimento, murcho, imaturo ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
34	2279	KG	LARANJA PERA Com diâmetro entre 65 e 71 mm, formato esférico, casca c/ coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo. Não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
35	3	KG	LIMÃO CRAVO Com diâmetro menor que 50 mm, formato ovalado, casca c/ coloração laranja-avermelhada, textura rugosa e espessura grossa, presença de sementes, suculência alta. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferimento, seco, oleocelose ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
36	381	KG	LIMÃO TAITI Com diâmetro equatorial maior que 60 mm, formato arredondado, casca c/ coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. Não deverá apresentar defeitos como: passado, ferimentos, seco, oleoclose ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
37	776	KG	MAÇÃ FUJI Com peso unitário entre 133 e 180 Gramas, apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado ou defeito de polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
38	901	UN	MAMÃO FORMOSA Tipo 05 a 09, com peso unitário variando de 1,36 a 2,4 Kg, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada. Não deverá apresentar defeitos como: defeito de polpa, podridão, ferimento e imaturo.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
39	331	KG	MANDIOCA GRAÚDA Unidade com diâmetro maior que 50 mm, coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada. Não deverá apresentar defeitos como: passado,escurecido e deformações graves.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
40	579	KG	Manga Palmer nacional peso por unidade maior que 650g, coloração da casca verde arroxeada quando verde e vermelho escura quando madura, polpa amarela, com teor de fibra baixo. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como ferimento, imaturo, mancha de latex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
41	145	MCS	MANJERICÃO IN NATURA Em maço com peso unitário superior a 150 Gramas, com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara. Não deverá apresentar defeitos como: passado, amarelado ou murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
42	414	KG	MARACUJÁ AZEDO Tipo 3A, com diâmetro equatorial entre 65 e 74 mm, apresentando formato			

globuloso e casca c/ coloração amarela. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
43	2007	KG	Melancia Comum, variedade Crimson Sweet Formato arredondado ou oval, graúda (com peso unitário igual ou superior a 10 Kg.), com polpa vermelha brilhante, crocante e doce, e presença de sementes. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
44	1386	KG	Melão amarelo com peso unitário igual ou superior a 2,00 Kg, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, e polpa branco-esverdeada a creme. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
45	567	KG	MORANGO CAMINO REAL Com diâmetro unitário maior que 35 mm, com textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar defeitos como: imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ou ausência de cálice e sépalas.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
46	48	KG	Nozes sem casca apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica, atóxica e lacrada. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
47	771	CTL	OVO IN NATURA DE GALINHA Branco, jumbo, com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Embalagem primária: bandeja de papelão. Embalagem secundária: Cartela reforçada de papelão, contendo 30 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
48	78	BAN	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, JUMBO Com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em caixa ou bandeja de papelão c/12 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
49	79	KG	PEPINO COMUM Extra AA (comprimento entre 16 e 20 cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa macia. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
50	584	KG	Pera Willians com peso unitário variando entre 150 a 200 gramas, formato oblongo, coloração da casca amarela a verde-amarelada, e polpa branca. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
51	188	KG	PIMENTÃO VERDE Extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração verde e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
52	5	KG	PIMENTÃO VERMELHO Extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração vermelha e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
53	147	UN	REPOLHO VERDE Cabeça arredondada, peso por unidade variando entre 1,7 a 3,0 kg, apresentando coloração aas, folhas verde e textura lisa. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
54	2	KG	Salsão verde com peso unitário inferior a 1,2 kilos e com as folhas pinadas ou bipinadas, folíolos de 03 a 06 cm de comprimento e 02 a 04 cm de largura. Não deverá apresentar defeitos como aparência amarelada ou murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
55	179	MCS	Salsinha em maço com peso aproximado de 400 a 500 g.,, com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico. Não deverá apresentar defeitos como: amarelado ou murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
56	12	KG	TOMATE CEREJA Com peso unitário maior que 10 gramas, com grau de maturação maduro. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave ou imaturo.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
57	1366.5	KG	TOMATE DEBORA MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESI DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS. NAO APRESENTAR OS DEFEITOS E LESOES DE ORI			

GEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ISEN
TO DE ENFERMIDADES, SEM PRESENCA DE MATERIAL TER
ROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
58	50	KG	Uva passa preta sem semente isenta de fermentações e manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
59	672	KG	UVA THOMPSON SEM SEMENTE Diâmetro da baga variando entre 14 a 16 mm, cacho pequeno, coloração da casca verde,baga alongada e polpa amarela esverdeada. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
60	12	KG	VAGEM MACARRÃO Com comprimento entre 12 e 15 cm, casca c/ coloração verde clara, c/ perfil semi-arqueado e ausência de fio. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, murcho, podridão e passado.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
61	669	UN	ABACAXI PÉROLA GRAÚDO Com peso unitário maior que 1,5 kg, polpa c/ coloração branco pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave; ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
62	130	KG	ABOBORA MADURA/SECA TIPO GANHAO - PESANDO ENTRE 18 E 22 kG.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
63	75	KG	ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KG.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
64	53	KG	Acerola graúda com diâmetro equatorial maior que 22 mm e peso maior que 06 gramas, formato esférico, casca c/ coloração vinho, textura lisa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, dano,			

ataque de pragas e passada, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão star de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
65	19	MCS	AGRIÃO Peso por maço variando de 400 a 500 g, com folhas tenras e coloração verde escuro. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
66	83	UN	ALFACE AMERICANA Com peso unitário variando de 450 a 600 Gramas, coloração verde, grau de crocância alto e com formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
67	283	UN	ALFACE CRESPA Verde com peso unitário superior a 400 Gramas, coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
68	57	KG	ALHO PORÓ Com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm. Apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes; com caule branco comestível. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como amarelado ou ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
69	55	KG	ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO Higienizado e resfriado, transportado e conservado em temperatura entre 2ºC e 5ºC; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico a vácuo, atóxico e lacrado. Embalagem secundária caixa plástica apropriada para alimentos. A Embalagem deverá conter as informações essenciais como: Identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e validade.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
70	63.5	KG	ALHO ROXO NACIONAL, INTEIRO Classe 7, com diâmetro do bulbo maior que 56 mm, apresentando coloração do catafilo externo branca, coloração da película do bulbilho roxa e alto poder de condimentação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50% dos bulbilhos)			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
71	29	KG	Ameixa preta seca inteira sem caroço livre de fermentações ou manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atoóico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 10 meses na dada entrega.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
72	1023	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
73	752	KG	BANANA PRATA CLIMATIZADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POL PA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANU SEIO E TRANSPORTES.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
74	98	KG	BATATA BAROA (SALSA) (Mandioquinha amarela) especial. Peso por unidade maior que 200 g, coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa. O Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como escurecimento, ferimentos, podridão, deformação grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
75	79	KG	BATATA DOCE LAVADA E ESCOVADA - DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COFORMACAO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDA			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
76	513	KG	BATATA INGLESA OU MONALISA TIPO ESCOVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM PACTA, FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECA NICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA,COR E SABOR PROPRIO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. DEVERA SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,RACHADURAS			

CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
77	72	KG	BERINJELA COMUM Extra AA, com comprimento unitário entre 20 a 25 Cm, formato oblongo bojudo / base depressiva, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
78	64	KG	BETERRABA EXTRA (com diâmetro entre 50 e 90 mm), formato globular, casca c/ coloração vermelho arroxeado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
79	339	UN	BRÓCOLIS JAPONÊS Peso por unidade maior que 500 g, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: murcho, amarelado e passado.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
80	341.5	KG	CEBOLA NACIONAL Graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca c/ coloração vermelha e polpa c/ coloração amarela. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
81	1	KG	Cebola roxa graúda Com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca com coloração roxa e polpa com coloração roxa. Não deverá apresentar defeitos como brotado, ferimentos, perda de catafilo interno ou podridão			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
82	64	MCS	CEBOLINHA COMUM Em maço com peso entre 450 a 500 g., talo verde-claro, inflados desde a base, em formato cilíndrico e alongado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada e murcha			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
83	76.5	KG	CENOURA Variedade Nantes, tipo extra AA, com comprimento unitário entre 200 e 240 mm, casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: podridão, dano			

por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
84	22	MCS	CHICÓRIA Maço com peso entre 300 a 400 gramas, com as folhas crespas, de coloração verde-escura e centro branco-amarelado. Devendo o Lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada, murcho ou podre.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
85	61	KG	CHUCHU VERDE ESCURO Tipo extra AA (peso unitário entre 250 e 450 g.). O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
86	60	UN	COUVE FLOR BRANCA Tipo 8, com peso unitário entre 700 e 1.200 g., apresentando inflorescência c/ formato globular a semi-globular, coloração branca a branco creme. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, fungos ou Ferimentos.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
87	87	MCS	COUVE MANTEIGA Peso por maço variando de 580 a 700 g., na cor verde e nervura branco esverdeada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: ferimento, fungos e podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
88	35	MCS	ESPINAFRE COMUM Em maços com peso entre 400 a 500 g., com folhas grandes, dobradas e levemente Crespas c/ coloração verde escuro brilhante. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar defeitos como: amarelado, murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
89	164	KG	GOIABA VERMELHA Com diâmetro unitário entre 50 e 60 mm, de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
90	36	LT	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5%. EMBALAGEM COM 01 LITRO			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**

91	33	MCS	HORTELÃ EM MAÇO Com peso unitário aproximado de 500 Gramas; Com folhas em formato oval, bordos serrilhados, ponta aguda e base arredondada, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não deverá apresentar aparência de Murcho e Amarelado.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
92	5	KG	INHAME TIPO BRANCO Com peso unitário entre 50 a 100 g, formato ovalado e Polpa com coloração branca, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado. Com casca com textura rugosa, na cor castanho clara com faixas horizontais.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
93	131	KG	KIWI NACIONAL Com peso unitário entre 114 e 124 g., apresentando polpa c/ coloração verde. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: ferimento, murcho, imaturo ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
94	759	KG	LARANJA PERA Com diâmetro entre 65 e 71 mm, formato esférico, casca c/ coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo. Não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
95	1	KG	LIMÃO CRAVO Com diâmetro menor que 50 mm, formato ovalado, casca c/ coloração laranja-avermelhada, textura rugosa e espessura grossa, presença de sementes, suculência alta. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferimento, seco, oleocelose ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
96	125	KG	LIMÃO TAITI Com diâmetro equatorial maior que 60 mm, formato arredondado, casca c/ coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. Não deverá apresentar defeitos como: passado, ferimentos, seco, oleoclose ou podridão.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
97	258	KG	MAÇÃ FUJI Com peso unitário entre 133 e 180 Gramas, apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado ou defeito de polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
98	299	UN	MAMÃO FORMOSA Tipo 05 a 09, com peso unitário variando de 1,36 a 2,4 Kg, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada. Não deverá apresentar defeitos como: defeito de polpa, podridão, ferimento e imaturo.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
99	109	KG	MANDIOCA GRAÚDA Unidade com diâmetro maior que 50 mm, coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada. Não deverá apresentar defeitos como: passado,escurecido e deformações graves.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
100	193	KG	Manga Palmer nacional peso por unidade maior que 650g, coloração da casca verde arroxeada quando verde e vermelho escura quando madura, polpa amarela, com teor de fibra baixo. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como ferimento, imaturo, mancha de latex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
101	47	MCS	MANJERICÃO IN NATURA Em maço com peso unitário superior a 150 Gramas, com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara. Não deverá apresentar defeitos como: passado, amarelado ou murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
102	138	KG	MARACUJÁ AZEDO Tipo 3A, com diâmetro equatorial entre 65 e 74 mm, apresentando formato globuloso e casca c/ coloração amarela. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
103	669	KG	Melancia Comum, variedade Crimson Sweet Formato arredondado ou oval, graúda (com peso unitário igual ou superior a 10 Kg.), com polpa vermelha brilhante, crocante e doce, e presença de sementes. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
104	462	KG	Melão amarelo com peso unitário igual ou superior a 2,00 Kg, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, e polpa branco-esverdeada a creme. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
105	187	KG	MORANGO CAMINO REAL Com diâmetro unitário maior que 35 mm, com textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar defeitos como: imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ou ausência de cálice e sépalas.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
106	16	KG	Nozes sem casca apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica, atóxica e lacrada. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
107	257	CTL	OVO IN NATURA DE GALINHA Branco, jumbo, com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Embalagem primária: bandeja de papelão. Embalagem secundária: Cartela reforçada de papelão, contendo 30 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
108	26	BAN	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, JUMBO Com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em caixa ou bandeja de papelão c/12 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
109	25	KG	PEPINO COMUM Extra AA (comprimento entre 16 e 20 cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa macia. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
110	194	KG	Pera Willians com peso unitário variando entre 150 a 200 gramas, formato oblongo, coloração da casca amarela a verde-amarelada, e polpa branca. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
111	62	KG	PIMENTÃO VERDE Extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração verde e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
112	1	KG	PIMENTÃO VERMELHO Extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração vermelha e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
113	49	UN	REPOLHO VERDE Cabeça arredondada, peso por unidade variando entre 1,7 a 3,0 kg, apresentando coloração aas, folhas verde e textura lisa. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
114	59	MCS	Salsinha em maço com peso aproximado de 400 a 500 g.,, com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico. Não deverá apresentar defeitos como:			

amarelado ou murcho.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
115	4	KG	TOMATE CEREJA Com peso unitário maior que 10 gramas, com grau de maturação maduro. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave ou imaturo.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
116	455.5	KG	TOMATE DEBORA MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESI DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS. NAO APRESENTAR OS DEFEITOS E LESOES DE ORI GEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ISEN TO DE ENFERMIDADES, SEM PRESENCA DE MATERIAL TER ROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
117	16	KG	Uva passa preta sem semente isenta de fermentações e manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
118	224	KG	UVA THOMPSON SEM SEMENTE Diâmetro da baga variando entre 14 a 16 mm, cacho pequeno, coloração da casca verde,baga alongada e polpa amarela esverdeada. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.			
Item	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Especificação**	**Vlr. Unitario**	**Marca**	**Vlr. Total**
119	3	KG	VAGEM MACARRÃO Com comprimento entre 12 e 15 cm, casca c/ coloração verde clara, c/ perfil semi-arqueado e ausência de fio. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, murcho, podridão e passado.			

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG Nº: _____ **CPF Nº:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____

E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.
Para fins de pagamento:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaro que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
    E-MAIL PESSOAL: _____.
    E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
11) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO N°____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, BEM COMO HIGIENIZADOR ESPECÍFICO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SEDIS.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por_____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes e verduras, bem como higienizador específico para frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à SEDIS.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe

a contagem do prazo contratual.
2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.
2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
3.5 - O objeto deste certame deverá ser entregue, conforme cronograma e nos respectivos locais constantes no Termo de Referência.
3.6 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:
Ficha: 2338 - 06.03.0004.2.122.08.245.339030.95.5000042
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 95
Código de Aplicação: 5000042
Nota de Reserva nº 4648/2026

Ficha: 153 - 06.01.0004.2.299.14.244.339030.01.1000199
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000199

Nota de Reserva nº 4647/2026

Ficha: 2143 - 06.03.0004.2.123.08.245.339030.95.5000045
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 05
Código de Aplicação: 5000045
Nota de Reserva nº 4646/2026

4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.
5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf).
6.13 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo

de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação

contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da reserva de cargos pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA. NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.2 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO
13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e

controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal 16.199/25, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (https://novobbmnet.com.br/), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	

Id.	**Danos**	
1.	Em virtude do atraso, possíveis penalidades para o Município	
2.	Interferência no atendimento do acolhimento	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Departamento de Compras
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.	Secretaria requisitante
3.	Realizar os tramites pós-certame (homologação e emissão de contrato) com maior celeridade.	Departamento de Compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.	Equipe de Licitação

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	

Id.	**Danos**	
1.	Ficar sem os itens licitados, acarretando em possíveis prejuízos ao Acolhimento	
2.	Ausência dos itens e prejuízos aos acolhidos.	
3.	Ausência da participação das empresas	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame	Secretarias requisitantes
2.	Cominucação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Departamento de Compras
3.	Celeridade na reapresentação do processo	Departamento de Compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.	Equipe de Licitação

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	

Id.	Danos	
1.	Ausência dos itens e prejuízos aos acolhidos.	
2.	Prejuízos na qualidade do serviço de acolhimento.	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens ou serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.	Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades	Gestor do Contrato
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2° colocado	Secretarias requisitantes

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira
Chefe de Divisão de Proteção Social Especial
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026
ANEXO – VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes e verduras, bem como higienizador específico para frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo de fornecimento contínuo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a necessidade de abastecimento regular das unidades e as características de perecibilidade dos produtos objeto da contratação.

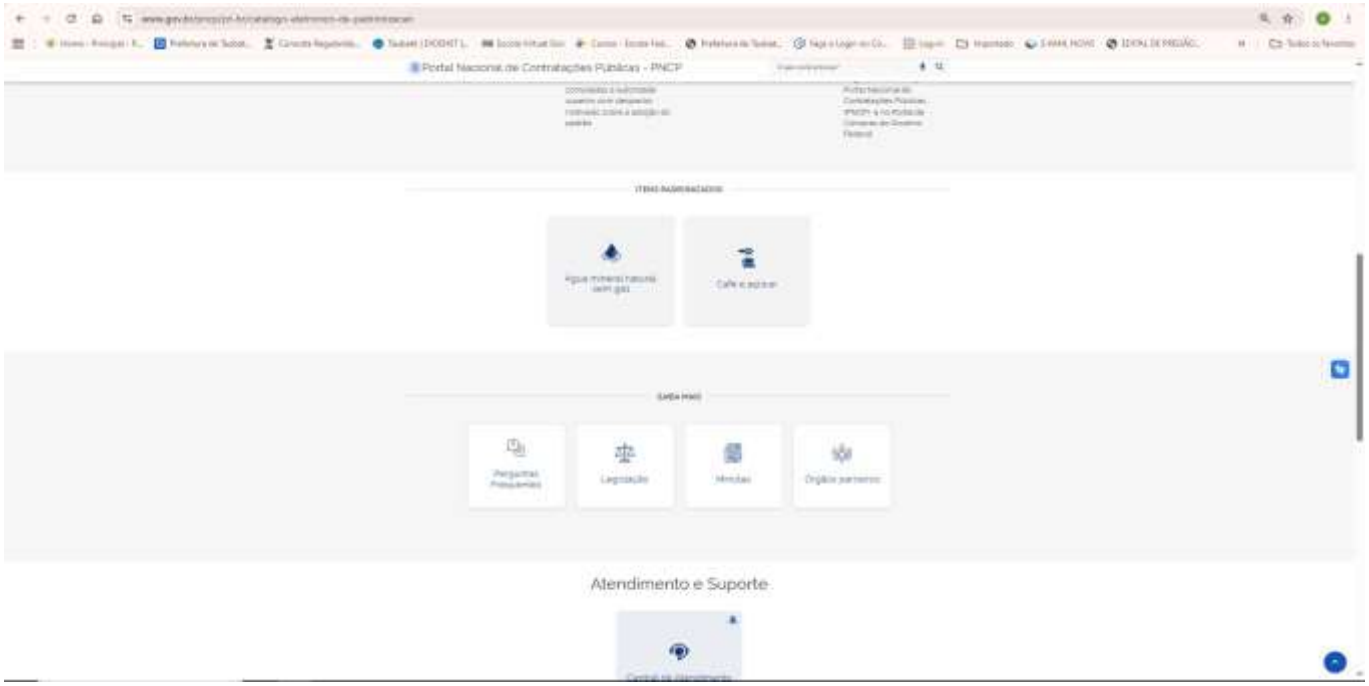
1.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e cronograma das unidades requisitantes, observados os quantitativos estimados, os locais de entrega, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.4. Os quantitativos previstos nesta contratação constituem estimativas elaboradas a partir do planejamento das unidades requisitantes, destinando-se a dimensionar adequadamente a contratação para o período de sua vigência.

1.1.5. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, integridade, conservação, apresentação e demais características exigidas para cada item.

1.1.6. A contratação compreenderá todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.7. Após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que os itens objeto da presente contratação não constam entre os itens padronizados disponíveis no referido catálogo. Dessa forma, não há item padronizado aplicável ao objeto pretendido, sendo adotadas, para fins de definição das especificações, as características e necessidades identificadas pela Administração, conforme detalhado neste Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, que desenvolvem ações e atividades socioassistenciais e necessitam de alimentos para o preparo e fornecimento de refeições, lanches e demais preparações destinadas aos usuários dos serviços.

2.2. Os gêneros hortifrutigranjeiros constituem insumos necessários ao funcionamento regular das unidades e dos serviços socioassistenciais, especialmente aquelas que ofertam acolhimento institucional aos usuários. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer a execução das atividades planejadas e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3. A necessidade de contratação decorre, ainda, das características dos produtos, que são, em sua maioria, perecíveis e demandam abastecimento frequente e adequado às necessidades de consumo das unidades. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de sistemática de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetiva e reduzindo o risco de perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do planejamento realizado pelas unidades requisitantes, considerando as respectivas necessidades para o período de vigência da contratação. O planejamento busca proporcionar maior previsibilidade ao abastecimento, sem caracterizar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo de fornecimento contínuo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mostra-se adequada à natureza do objeto e à necessidade de garantir a continuidade do abastecimento, permitindo o atendimento das de-

mandas de forma planejada e parcelada durante a vigência contratual.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características do objeto, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda.

2.7. A ausência de contratação poderá ocasionar desabastecimento das unidades e comprometer o desenvolvimento das atividades que dependem do fornecimento de alimentos, razão pela qual a aquisição se mostra necessária e essencial para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, legumes e verduras, bem como higienizador específico para frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades das unidades requisitantes, durante a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, mediante solicitações da Administração e observância dos quantitativos estimados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Considerando a natureza perecível dos produtos, as entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de transporte, acondicionamento, higiene e conservação, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o seu recebimento pelas unidades.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características, padrões de qualidade, condições de conservação ou demais requisitos definidos para cada item.

3.5. A contratada será responsável pela logística necessária à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Os produtos que apresentarem avarias, deterioração, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou adequação para consumo deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional.

3.7. A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, desde sua disponibilização pela contratada, transporte e acondicionamento até a entrega, conferência e recebimento pelas unidades requisitantes, garantindo a regularidade do abastecimento e a continuidade das atividades que dependem desses gêneros alimentícios.

4. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do **planejamento de consumo das unidades**

demandantes, considerando suas respectivas rotinas de atendimento, o público atendido, as necessidades alimentares e a frequência prevista para o fornecimento. Dessa forma, os quantitativos apresentados correspondem à **projeção de consumo para o período de 24 (vinte e quatro) meses**, constituindo parâmetro para o planejamento da contratação e do fornecimento.

Desta forma, os itens devem atender integralmente as especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
Abacaxi Pérola graúdo, com peso unitário maior que 1,5kg, polpa c/ coloração branco pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave; ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave.	Unid.	2.682
Abóbora madura seca – Tipo ganhão, pesando entre 18 e 22 Kg.	Kg.	524
Abobrinha italiana, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.	300
Acerola Graúda com diâmetro equatorial maior que 22 mm e peso maior que 06 gramas, formato esférico, casca c/ coloração vinho, textura lisa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, dano, ataque de pragas e passada,	Kg.	212
Agrião, peso por maço variando de 500 a 800g, com folhas tenras e coloração verde escuro. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho.	Mç.	80
Alface americana com peso unitário variando de 450 a 600 Gramas, coloração verde, grau de crocância alto e com formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.	Unid.	332
Alface crespa verde com peso unitário superior a 400 Gramas, coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.	Unid.	1.128
Alho Poró com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm. Apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes; com caule branco comestível. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como amarelado ou ferimentos.	Kg.	232
Alho processado, branco, descascado, higienizado e resfriado, transportado e conservado em temperatura entre 2ºC e 5ºC; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico a vácuo, atóxico e lacrado. Embalagem secundária caixa plástica apropriada para alimentos. A Embalagem deverá conter as informações essenciais como: Identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e validade.	Kg.	220

Alho roxo nacional, inteiro, classe 7, com diâmetro do bulbo maior que 56 mm, apresentando coloração do catafilo externo branca, coloração da película do bulbilho roxa e alto poder de condimentação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50% dos bulbilhos)	Kg.	254
Ameixa preta seca inteira, sem caroço, livre de fermentações ou manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 10 meses na dada entrega.	Kg.	120
Banana Nanica Climatizada em pencas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos em mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.	4.094
Banana Prata climatizada, de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	Kg.	3.008
Batata Baroa (Salsa) especial. Peso por unidade maior que 200g, coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa. O Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como escurecimento, ferimentos, podridão, deformação grave.	Kg.	394
Batata doce lavada e escovada, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de ordem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes.	Kg.	322
Batata inglesa ou monalisa, tipo escovada, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor próprio, em perfeito estado de desenvolvimento. Deverá ser isenta se sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg.	2.054
Berinjela comum, Extra AA, com comprimento unitário entre 20 a 25 Cm, formato oblongo bojudo / base depressiva, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave.	Kg.	290
Beterraba extra (com diâmetro entre 50 e 90 mm), formato globular, casca c/ coloração vermelho arroxeado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimentos.	Kg.	258
Brócolis Japonês, peso por unidade maior que 500g, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: murcho, amarelado e passado.	Unid.	1.356
Cebola nacional graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca c/ coloração vermelha e polpa c/ coloração amarela. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão	Kg.	1.366

Cebola roxa graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm, apresentando casca c/ coloração roxa e polpa c/ coloração roxa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão	Kg.	4
Cebolinha comum, em maço com peso entre 450 a 500 g., talo verde-claro, inflados desde a base, em formato cilíndrico e alongado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada e murcha.	Maço	256
Cenoura, variedade Nantes, tipo extra AA, com comprimento unitário entre 200 e 240 mm, casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.	Kg.	306
Chicória, maço com peso entre 300 a 400 gramas, com as folhas crespas, de coloração verde-escura e centro branco-amarelado. Devendo o Lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: aparência amarelada, murcho ou podre.	Maço	88
Chuchu verde escuro, tipo extra AA (peso unitário entre 250 e 450g.). O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento.	Kg.	246
Couve flor branca, tipo 8, com peso unitário entre 700 e 1.200 g., apresentando inflorescência c/ formato globular a semi-globular, coloração branca a branco creme. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: podridão, fungos ou Ferimentos.	Unid.	240
Couve manteiga. Peso por maço variando de 580 a 700 g., na cor verde e nervura branco esverdeada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: ferimento, fungos e podridão.	Mç.	350
Higienizador para frutas, verduras e legumes. Composição: Hipoclorito de sódio e veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 2% a 2,5%. Embalagem c/ 05 Litros.	Unid.	146
Espinafre comum, em maços com peso entre 400 a 500 g., com folhas grandes, dobradas e levemente crespas c/ coloração verde escuro brilhante. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar defeitos como: amarelado, murcho.	Maço	140
Goiaba vermelha, com diâmetro unitário entre 50 e 60 mm, de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas.	Kg.	656
Hortelã em maço, com peso unitário aproximado de 500 Gramas; com folhas em formato oval, bordos serrilhados, ponta aguda e base arredondada, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não deverá apresentar aparência de Murcho e Amarelado.	Mç.	134

Inhame tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100 g, formato ovalado e Polpa com coloração branca, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado. Com casca com textura rugosa, na cor castanho clara com faixas horizontais.	Kg.	22
Kiwi nacional, com peso unitário entre 114 e 124 g., apresentando polpa c/ coloração verde. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: ferimento, murcho, imaturo ou podridão.	Kg.	524
Laranja pera com diâmetro entre 65 e 71 mm, formato esférico, casca c/ coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo. Não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	Kg.	3.038
Limão cravo com diâmetro menor que 50 mm, formato ovalado, casca c/ coloração laranja-avermelhada, textura rugosa e espessura grossa, presença de sementes, suculência alta. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como: passado, ferimento, seco, oleocelose ou podridão.	Kg.	4
Limão Taiti com diâmetro equatorial maior que 60 mm, formato arredondado, casca c/ coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. Não deverá apresentar defeitos como: passado, ferimentos, seco, oleoclose ou podridão.	Kg.	506
Maçã Fuji com peso unitário entre 133 e 180 Gramas, apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado ou defeito de polpa.	Kg.	1.034
Mamão formosa, tipo 05 a 09, com peso unitário variando de 1,36 a 2,4 Kg, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada. Não deverá apresentar defeitos como: defeito de polpa, podridão, ferimento e imaturo.	Unid.	1.200
Mandioca graúda, unidade com diâmetro maior que 50 mm, coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada. Não deverá apresentar defeitos como: passado,escurecido e deformações graves.	Kg.	440
Manga Palmer nacional, peso por unidade maior que 650g, coloração da casca verde arroxeada quando verde e vermelho escura quando madura, polpa amarela, com teor de fibra baixo. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.	Kg.	772
Manjericão in natura, em maço com peso unitário superior a 150 Gramas, com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara. Não deverá apresentar defeitos como: passado, amarelado ou murcho.	Maço	192
Maracujá azedo, tipo 3A, com diâmetro equatorial entre 65 e 74 mm, apresentando formato globuloso e casca c/ coloração amarela. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.	Kg.	552
Melancia Comum, redonda, graúda (com peso unitário igual ou superior a 10 Kg), com polpa vermelha e presença de sementes. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose,	Kg.	2.676

deformação grave ou polpa branca.		
Melão amarelo com peso unitário igual ou superior a 2,00 Kg, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, e polpa branco-esverdeada a creme. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.	Kg.	1.848
Morango Camino Real, com diâmetro unitário maior que 35 mm, com textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar defeitos como: imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ou ausência de cálice e sépalas.	Kg.	754
Nozes sem casca, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica, atóxica e lacrada. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.	Kg.	64
Ovo in natura de galinha, branco, jumbo, com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em caixa ou bandeja de papelão c/12 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.	Cx.	104
Ovo in natura de galinha, branco, jumbo, com peso unitário mínimo de 66 Gramas, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Embalagem primária: bandeja de papelão. Embalagem secundária: Caixa reforçada de papelão, contendo 30 unidades. Não podendo ter acondicionado no mesmo envase ovos de espécies ou tipos diferentes.	Cx.	1028
Pepino comum, extra AA (comprimento entre 16 e 20 cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa macia. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho.	Kg.	104
Pera Williams, com peso unitário variando entre 150 a 200 gramas, formato oblongo, coloração da casca amarela a verde-amarelada, e polpa branca. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa.	Kg.	778
Pimentão verde, extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração verde e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.	Kg.	250
Pimentão vermelho, extra AA, com comprimento entre 12 e 15 cm, apresentando casca e polpa c/ coloração vermelha e formato cônico a retangular. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.	Kg.	6
Repolho verde, cabeça arredondada, peso por unidade variando entre 1,7 a 3,0 kg, apresentando coloração aas folhas verde e textura lisa. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.	Unid.	196
Salsão verde, com peso unitário inferior a 1,2 kilos e com as folhas pinadas ou bipinadas, folíolos de 03 a 06 cm de comprimento e 02 a 04 cm de largura. Não deverá apresentar defeitos como aparência amarelada ou murcho.	Kg.	2

Salsinha em maço com peso aproximado de 400 a 500 g.,, com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico. Não deverá apresentar defeitos como: amarelado ou murcho.	Maço	238
Tomate Débora, maduro com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar defeitos e lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isento de enfermidades, sem presença de material terroso e umidade externa anormal	Kg.	1822
Tomate; cereja, com peso unitário maior que 10 gramas, com grau de maturação maduro. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave ou imaturo.	Kg.	16
Uva passa preta sem semente, isenta de fermentações e manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Kg.	66
Uva Thompson sem semente, diâmetro da baga variando entre 14 a 16 mm, cacho pequeno, coloração da casca verde, baga alongada e polpa amarela esverdeada. Não deverá apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.	Kg.	896
Vagem macarrão, com comprimento entre 12 e 15 cm, casca c/ coloração verde clara, c/ perfil semi-arqueado e ausência de fio. Não deverá apresentar defeitos como: ferimento, murcho, podridão e passado.	Kg.	15

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Para o item Higienizador para frutas, verduras e legumes, deverá ser apresentada ficha técnica, contendo informações que permitam verificar a composição, finalidade de uso, modo de utilização e demais características do produto, a qual será analisada pela Administração quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança, observando-se as características específicas estabelecidas para cada item.

5.4. Os produtos deverão ser próprios para consumo, apresentar características compatíveis com a variedade e o grau de maturação especificados e estar livres de sujidades, parasitas, resíduos, deterioração, enfermidades, danos físicos ou mecânicos e demais condições que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.5. A contratada deverá observar, durante o fornecimento, a legislação sanitária, de segurança dos alimentos e demais normas aplicáveis ao objeto, inclusive as disposições pertinentes ao transporte, acondicionamento e conservação de gêneros alimentícios.

5.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos e condições adequados ao transporte de alimentos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e condições de consumo durante todo o percurso até os locais de entrega.

5.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento contratado, responsabilizando-se pela logística de distribuição e pelas entregas nos locais indicados pela Administração.

5.8. A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação e os documentos comprobatórios de capacidade técnica exigidos no edital, quando aplicáveis, demonstrando aptidão para o fornecimento do objeto.

5.9. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, abrangendo, entre outros, transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por despesas inerentes ao fornecimento.

5.10. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos para fins de habilitação ou classificação das propostas, sem prejuízo da conferência da conformidade dos produtos no momento do recebimento.

5.11. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, deterioração ou qualquer outra condição que impeça sua utilização ou consumo.

5.12. Em razão da natureza perecível dos produtos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os gêneros sejam entregues em condições adequadas de conservação e dentro do prazo compatível com seu consumo.

5.13. A execução do fornecimento deverá observar os princípios da qualidade, segurança alimentar, eficiência, economicidade e continuidade, assegurando-se o atendimento adequado das necessidades das unidades requisitantes durante a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições gerais de execução

6.1.1. O fornecimento será executado de forma contínua e parcelada, durante a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronogramas de entrega individualizados por unidade requisitante, observadas as seguintes periodicidades:

a) **Proteção Social Especial – DPSE: entregas semanais**, conforme quantitativos e produtos estabelecidos nos respectivos cronogramas de cada unidade;

b) **Proteção Social Básica – DPSB: entregas parceladas ou,** conforme a necessidade dos serviços, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos contratados;

c) Cozinhalimento: **entregas parceladas**, destinadas ao atendimento das oficinas e cursos realizados pela unidade, conforme os quantitativos e a programação estabelecidos no respectivo cronograma de entregas.

As entregas deverão observar os quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

6.1.2. A execução do fornecimento terá início após a formalização do contrato e o encaminhamento da respectiva solicitação pela Administração, observada a programação de entrega de cada unidade requisitante. A data da primeira entrega será comunicada formalmente à contratada, considerando o início da vigência contratual e a necessidade de abastecimento dos serviços, devendo ser respeitados os horários, locais e quantitativos estabelecidos nos respectivos cronogramas.

6.1.3. Os cronogramas apresentam os produtos, os respectivos quantitativos por entrega, a identificação sequencial das entregas e os locais de destino.

6.1.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente a sequência e a programação das entregas estabelecidas pela Administração, sendo de sua responsabilidade organizar sua logística de modo a assegurar o fornecimento dos produtos nos prazos e condições formalmente comunicados.

6.1.5. Eventuais alterações nos cronogramas poderão ser realizadas pela Administração durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades dos serviços, desde que observados os quantitativos contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2. Dos locais de entrega

6.2.1. As entregas serão realizadas de forma ponto a ponto, diretamente nas unidades indicadas pela Administração, conforme os cronogramas de cada equipamento.

6.2.2. Os principais locais de entrega vinculados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS são:

Proteção Social Básica

Unidade	**Endereço**
CRAS Três Marias – “Joaquim Rodrigues da Costa”	Rua Armando de Moura, nº 290, Parque Três Marias
CRAS Belém – “Helena Cadorini Monteiro”	Rua Luiz Quintiliano de Souza, nº 59, Belém
CRAS Bagé – “Aurely Barbosa Balthazar”	Avenida Bagé, nº 166, Parque Urupês
CRAS Sabará/Mourisco – “Therezinha Peixoto”	Rua Vicente Santoro, nº 211, Parque Sabará
CRAS CECAP – “Umberto Passarelli”	Rua Miguel Pistilli, nº 230, CECAP
CRAS São Gonçalo – “Madalena Aiko Nishina de Freitas”	Rua Camilo Gomes Quintanilha, nº 60, São Gonçalo

CCI Vila Marly – Centro de Convivência do Idoso – Darcy Nunes	Rua Ismênia de Mattos Ribas, nº 65, Vila Marly
CCI Três Marias – Centro de Convivência – Maria Almeida Chaves	Rua Armando de Moura, nº 350, Parque Três Marias
Proteção Social Especial	
Unidade	**Endereço**
Serviço de Acolhimento Institucional I	Rua Newton Câmara Leal de Barros, nº 615, Centro
Serviço de Acolhimento Institucional II	Rua Olegário Mariano, n° 59, Chácara do Visconde
Serviço de Acolhimento Institucional III	Rua Santa Madre Beatriz da Silva, n° 230, Independência
Serviço de Acolhimento Institucional IV	Rua Nivaldo Righi, nº 282, Jardim Eulalia
Centro Dia da Pessoa com Deficiência – CDPCD	Avenida Santa Cruz do Areão, nº 1735, Areão
Área de Segurança Alimentar e Nutricional	
Unidade	**Endereço**
Cozinha Experimental / Cozinhalimento	Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, nº 70, Jardim das Nações

6.2.3. A relação acima não impede a realização de entregas em outros equipamentos ou unidades vinculadas à SEDIS que venham a ser contemplados no cronograma de fornecimento durante a vigência contratual.

6.2.4. A Administração poderá atualizar os locais de entrega em razão de alterações, transferências, reorganização ou criação de unidades, desde que mantidas as condições de execução do objeto e observadas as disposições contratuais aplicáveis.

6.3. Do transporte e da logística

6.3.1. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração.

6.3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de alimentos, observando-se as condições necessárias à manutenção de sua qualidade, integridade, higiene e conservação.

6.3.3. O transporte deverá atender à legislação sanitária aplicável, inclusive à Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013, à Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, e demais normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

6.3.4. A contratada deverá adotar medidas adequadas para evitar contaminação, deterioração, danos físicos ou mecânicos e demais situações que possam comprometer a qualidade dos produtos durante o transporte e a entrega.

6.4. Das condições de qualidade dos produtos

6.4.1. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser de boa procedência e atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, observando-se, ainda, as seguintes condições gerais de qualidade:

a) os produtos deverão ser colhidos somente quando tiverem atingido o grau natural de evolução compatível com o tamanho e as características próprias de cada variedade;

b) os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar uniformidade de cor e tamanho, compatíveis com as características típicas da respectiva variedade;

c) os produtos não poderão apresentar lesões de origem física ou mecânica que comprometam sua aparência, integridade ou utilização;

d) os produtos deverão ser entregues isentos de umidade anormal, odor ou sabor estranhos;

e) os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes;

f) os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à casca, ressalvadas as características próprias e admitidas para cada item;

g) os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, integridade e higiene, compatíveis com sua natureza e destinados ao consumo humano.

6.4.2. No caso específico das verduras e demais produtos folhosos, estes deverão ser entregues frescos, inteiros, sãos e no ponto de maturação adequado ao consumo, devendo as folhas apresentar-se intactas e firmes.

6.4.3. Os produtos folhosos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, tanto nos produtos quanto nas embalagens, bem como de umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos e sinais de enfermidades.

6.4.4. Os produtos deverão atender, ainda, às características específicas de peso, tamanho, variedade, coloração, maturação, embalagem e demais requisitos descritos individualmente na especificação de cada item deste Termo de Referência.

6.5. Do recebimento e da conferência

6.5.1. O recebimento dos produtos será realizado pela unidade responsável pelo recebimento, mediante conferência das quantidades, unidades de fornecimento, especificações e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. Constituem critérios mínimos para conferência e recebimento dos produtos o peso ou quantidade, a unidade de fornecimento, a integridade e a qualidade dos produtos, sem prejuízo da verifi-

cação das demais características previstas para cada item.

6.5.3. Não serão recebidos produtos que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, estejam deteriorados, danificados, excessivamente maduros ou imaturos, contaminados, com sinais de enfermidades ou em qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, aparência ou utilização.

6.5.4. O recebimento dos produtos não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que eventualmente sejam identificados posteriormente.

6.6. Da substituição de produtos

6.6.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em quantidade inferior à prevista no cronograma ou apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização, a Administração poderá recusá-los.

6.6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade pela Administração.

6.6.3. A substituição ou complementação deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração e não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.6.4. A reincidência no fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.7. Da documentação e dos custos do fornecimento

6.7.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o regular processamento do pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7.2. Todos os custos necessários à execução do fornecimento deverão estar incluídos nos preços contratados, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7.3. A contratada deverá observar integralmente as disposições legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento e comercialização dos produtos objeto da contratação.

6.8. Da continuidade do fornecimento

6.8.1. A execução deverá assegurar o abastecimento regular das unidades atendidas pela SEDIS, observando-se os cronogramas estabelecidos e as características de perecibilidade dos produtos.

6.8.2. A contratada deverá organizar sua logística de forma a evitar atrasos, desabastecimento, perdas e deterioração dos produtos, garantindo que as entregas ocorram nas datas previstas e em condições adequadas para consumo.

6.8.3. O descumprimento injustificado dos cronogramas, das condições de entrega ou das especificações dos produtos sujeitará a contratada às medidas previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, por meio dos servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.1. Da gestão e fiscalização do contrato

7.1.1. A gestão do contrato será exercida por **Priscila Valle Silva Soares**, que atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual e a adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma descentralizada, mediante a atuação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento das unidades e demandas vinculadas às suas respectivas áreas, conforme a seguinte distribuição:

a) **Proteção Social Especial – PSE: Juliana Ruiz da Rocha Nogueira**, Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento das unidades e demandas vinculadas à Proteção Social Especial;

b) **Proteção Social Básica – PSB: Victor Franch Vargas**, Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento das unidades e demandas vinculadas à Proteção Social Básica;

c) **Área de Segurança Alimentar e Nutricional: Alessandra Lopez Rezende**, Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento das unidades: Cozinha Experimental / Cozinhalimento..

7.1.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo, atualmente, utilizada a plataforma 1Doc para o encaminhamento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

7.1.4. Compete aos fiscais, dentro de suas respectivas áreas de atuação, acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

a) consumo

b) ao cumprimento dos cronogramas de entrega estabelecidos para cada unidade;

c) aos locais, datas e quantitativos efetivamente entregues;

d) à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) às condições de qualidade, integridade, conservação, higiene e adequação dos produtos para

f) às condições de transporte, acondicionamento e entrega;

g) à substituição ou complementação dos produtos recusados; e

h) à ocorrência de atrasos, falhas ou demais irregularidades na execução do objeto.

7.1.5. Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos nas unidades deverão realizar a conferência das entregas e comunicar aos respectivos fiscais eventuais irregularidades constatadas, especialmente quanto às quantidades, qualidade, integridade e conformidade dos produtos.

7.1.6. Os fiscais deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar à Gestora do Contrato as situações que demandem providências administrativas, inclusive aquelas relacionadas a descumprimentos contratuais.

7.1.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias à sua regularização, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência ou aquele determinado pela Administração.

7.1.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, pelos danos decorrentes de sua atuação.

7.2. Das obrigações da contratada

7.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

7.2.2. A contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades, locais, sequência e condições estabelecidas nos cronogramas de entrega, observando a programação e os prazos formalmente comunicados pela Administração.

7.2.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração sempre que necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

7.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos cronogramas ou das demais obrigações contratuais.

7.2.5. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo previsto para tanto.

7.3. Das obrigações da contratante

7.3.1. Compete à Administração:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

c) disponibilizar os cronogramas e os locais de entrega definidos pelas unidades requisitantes;

d) receber e conferir os produtos entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo deReferência;

e) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades eventualmente verificadas;

f) solicitar a substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com as condições contratadas;

g) efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o respectivo atesto; e

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

7.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Das infrações e sanções administrativas

7.4.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as condutas praticadas pela contratada que caracterizem descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

7.4.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras ocorrências:

a) o descumprimento injustificado dos cronogramas de entrega;

b) o atraso injustificado na entrega dos produtos;

c) a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) a entrega de produtos impróprios para consumo ou em condições inadequadas de conservação, higiene ou qualidade;

e) a não substituição ou complementação dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido;

f) a entrega reiterada de produtos em desconformidade com as condições contratadas; e

g) o descumprimento de outras obrigações previstas no edital, no contrato ou neste Termo de

Referência.

7.4.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.4.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração em decorrência do descumprimento contratual.

7.4.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7. As penalidades eventualmente aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e meios oficiais adotados pelo Município, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.4.8. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às suas atribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da medição

8.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos produtos efetivamente entregues pela contratada, em conformidade com os cronogramas estabelecidos, as quantidades previstas e as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela unidade responsável, após a conferência das quantidades, unidades de fornecimento, qualidade, integridade, conservação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações contratadas não será considerado para fins de medição e pagamento até que seja realizada a respectiva substituição ou regularização pela contratada.

8.1.4. A medição será realizada por entrega, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

8.1.5. Os quantitativos estimados neste Termo de Referência não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

8.2. Do recebimento e atesto

8.2.1. Após cada entrega, a unidade responsável deverá realizar a conferência dos produtos, verificando, no mínimo, as quantidades, unidades de fornecimento, especificações, qualidade, integridade e condições de conservação.

8.2.2. Estando os produtos em conformidade com as condições estabelecidas, o responsável pelo recebimento deverá proceder ao respectivo atesto, encaminhando a documentação necessária para o processamento do pagamento.

8.2.3. A existência de irregularidades na entrega deverá ser registrada e comunicada à contratada, que deverá promover a substituição ou complementação dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.4. O atesto da entrega não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

8.3. Do pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a efetiva entrega dos produtos, o regular recebimento e atesto pela unidade responsável e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.3.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado.

8.3.3. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido qualquer pagamento sobre quantitativos estimados e não entregues.

8.3.4. Os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues e regularmente atestados observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na **Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022**, ou em outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la.

8.3.5. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção das informações.

8.3.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual que possa ser objeto de compensação ou retenção, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. Das condições para pagamento

8.4.1. Para o processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, conforme legislação vigente e procedimentos in-

ternos do Município.

8.4.2. A regularidade da documentação apresentada pela contratada será verificada pela Administração antes da realização do pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

8.4.3. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da modalidade e forma de contratação

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto será adjudicado por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento dos respectivos produtos, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por meio de levantamento realizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas, totalizou-se o menor valor de R$ 310.462,98 (trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme orçamentos que integram este Termo de Referência e Memória de Cálculo abaixo:

Descrição Resumida	Qtd	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Menor Valor	Valor Total
Abacaxi Pérola	2682	PNCP – Prefeitura Municipal de Botucatu R$ 7,50	Prefeitura Municipal de batatais R$ 10,03	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,21	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,21	R$ 13.973,22
Abóbora madura seca	524	PNCP – Departamento de Água e esgoto de Bauru R$ 4,30	PNCP – Comando do Exército R$ 4,98	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 3,11	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 3,11	R$ 1.629,64

Abobrinha Italiana	300	PNCP – SAP – Penitenciária de Oswaldo Cruz R$ 4,67	PNCP – SAP – Detenção Provisória Tacio Ap. Santos R$ 5,75	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,61	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,61	R$ 1.383,00
Acerola	212	PNCP - Comando do Exército - Batalhão de	PNCP - Comando do Exército - Base	Prefeitura Municipal de Taubaté	PNCP - Comando do Exército -	R$ 1.479,76
		Engenharia e Combate R$ 6,98	de Aviação de Taubaté – R$ 10,80	R$ 8,86	Batalhão de Engenharia e Combate R$ 6,98	
Agrião	80	PNCP - Comando do Exército- 2º Batalhão de Suprimentos R$ 5,32	PNCP - Instituto Federa de São Paulo R$ 8,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,82	PNCP - Comando do Exército- 2º Batalhão de Suprimentos R$ 5,32	R$ 425,60
Alface American a	332	PNCP - Comando do Exército – Brigada Infantaria R$ 5,36	PNCP - Comando do Exército – Batalhão Logístico R$ 5,66	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,15	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,15	R$ 1.377,80
Alface Crespa	1132	PNCP - Instituto Federal de São Paulo R$ 4,98	PNCP - Instituto Federal de São Paulo R$ 4,90	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,56	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,56	R$ 5.161,92
Alho Poró	232	PNCP - Hospital das Clínicas Ribeirão Preto R$ 24,50	PNCP - Comando do Exército R$ 20,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 14,67	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 14,67	R$ 3.403,44
Alho descascado	220	PNCP - Fundação Beneficente Pedreira R$ 30,00	Prefeitura Municipal de Ipuã R$ 36,75	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 31,27	PNCP - Fundação Beneficent e Pedreira R$ 30,00	R$ 6.600,00
Alho	254	PNCP - Comando do Exército - 3ª Companhia de Engenharia R$ 37,65	PNCP - Comando da Marinha R$ 37,73	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 44,50	PNCP - Comando do Exército - 3ª Companhia de Engenharia R$ 37,65	R$ 9.563,10

Ameixa Preta	120	PNCP – Hospital das Clínicas Ribeirão Preto R$ 38,40	PNCP - Comando do Exército 37º Batalhão R$ 37,99	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 34,44	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 34,44	R$ 4.132,80
Banana Nanica	4094	PNCP – SAP – Penitenciária Feminina de Votorantim R$ 5,00	Instituto Federal de São Paulo Campus Capivari R$ 8,94	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,59	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,59	R$ 18.791,46
Banana Prata	3008	PNCP – Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente R$ 5,59	PNCP – Universidade de São Paulo R$ 6,58	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,32	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,32	R$ 16.002,56
Batata Baroa / Mandioquinha	394	PNCP – Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente R$ 9,99	PNCP – Departamento de Água e Esgoto de Bauru R$ 10,89	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,10	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,10	R$ 3.585,40
Batata Doce	322	PNCP - SAP – Penitenciária Alfredo C. Borin R$ 3,99	PNCP - SAP - Centro de Detenção Tacio Aparecido R$ 4,70	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 3,44	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 3,44	R$ 1.107,68
Batata Inglesa	2054	PNCP – SAP – Penitenciária Maurício Henrique G. Pereira R$ 4,98	PNCP – SAP – Penitenciária São Vicente R$ 5,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,06	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,06	R$ 8.339,24
Berinjela	290	PNCP - Prefeitura Muicipal de Santa Fé do Sul R$ 6,10	PNCP - Hospital das Clínicas Ribeirão Preto R$ 5,99	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,92	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,92	R$ 1.716,80
Beterraba	258	PNCP – SAP – Penitenciária Feminina de Votorantim R$ 4,98	PNCP – SAP – Penitenciária de Itatinga R$ 4,54	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,48	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,48	R$ 1.155,84

Brócolis Ninja	1356	PNCP - Comando do Exército - 2º Batalhão de Suprimento R$ 6,32	Prefeitura Municipal de Batatais R$ 14,41	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,07	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,07	R$ 8.230,92
Cebola Branca	1366	PNCP - Departamento de Água e Esgoto Bauru R$ 7,70	PNCP - Prefeitura de Jaguariúna R$ 5,40	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,11	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,11	R$ 6.980,26
Cebola Roxa	4	PNCP - USP Ribeirão Preto R$ 6,90	PNCP - Estado de São Paulo - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto R$ 7,30	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,13	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,13	R$ 24,52
Cebolinha	256	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 4,15	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 7,48	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,68	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,68	R$ 1.198,08
Cenoura	306	PNCP – Conselho Jerônimo Lauwen R$ 7,05	Prefeitura Municipal de Ipuã R$ 8,02	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,15	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,15	R$ 1.881,90
Chicória	88	PNCP - Fundação Beneficente de Pedreira R$ 4,70	Prefeitura Municipal de Batatais R$ 11,35	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,64	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,64	R$ 408,32
Chuchu Verde	246	PNCP – Conselho Jerônimo Lauwen R$ 5,11	PNCP - SAP - Penitenciária Maurício H. G. Pereira R$ 5,28	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,94	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,94	R$ 1.215,24
Couve-Flor	240	PNCP - Fundação Beneficente Pedreira R$ 7,95	PNCP - Prefeitura de Jaguariúna R$ 9,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,08	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,08	R$ 1.459,20
Couve	350	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 6,50	PNCP – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul 7,27	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,74	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 6,50	R$ 2.275,00

Hipoclorito de Sódio – Solução Aquosa	146	PNCP - Comando do Exército - 38 º Batalhão da Infantaria R$ 16,91	PNCP - Prefeitura de Fazenda Rio Grande R$ 25,94	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 86,11	PNCP - Comando do Exército - 38 º Batalhão da Infantaria R$ 16,91	R$ 2.468,86
Espinafre	140	PNCP - Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes R$ 8,35	PNCP - Instituto Federal Fluminense R$ 9,37	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,90	PNCP - Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes R$ 8,35	R$ 1.169,00
Goiaba Vermelha	656	PNCP - Comando Aeronáutica - Academia da Força Aérea R$ 7,96	PNCP - Prefeitura Municipal de Campinas R$ 7,98	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 7,93	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 7,93	R$ 5.202,08
Hortelã	134	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 7,95	PNCP - Fundação Beneficente de Pedreira R$ 8,70	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,61	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 7,95	R$ 1.065,30
Inhame	22	PNCP - Prefeitura de Jaguariúna R$ 7,90	PNCP – USP Ribeirão Preto R$ 8,64	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,05	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,05	R$ 111,10
Kiwi	524	PNCP – Prefeitura Municipal de Assistência R$ 18,00	PNCP – Escola Preparatória de Cadetes R$ 18,95	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 17,72	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 17,72	R$ 9.285,28
Laranja Pera	3038	PNCP - Instituto Federal do Sudeste R$ 5,23	Prefeitura Municipal de Batatais R$ 5,96	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 8,33	PNCP - Instituto Federal do Sudeste R$ 5,23	R$ 15.888,74
Limão Cravo / Limão Caipira	4	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 7,00	Prefeitura Municipal de Batatais R$ 6,06	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,15	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,15	R$ 20,60
Limão Taiti	506	PNCP – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul R$ 5,69	PNCP - SAP - Penitenciária João A. Panucci R$ 5,25	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,00	R$ 2.530,00

Maçã Fuji	1034	PNCP – Prefeitura Municipal de Boracéia R$ 6,45	PNCP - Comando do Exército – Batalhão de Infantaria R$ 6,98	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,04	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,04	R$ 6.245,36
Mamão Formosa	1200	PNCP – Prefeitura Municipal de Cordeiro 9,57	Prefeitura Municipal de Batatais R$ 12,70	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,98	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,98	R$ 8.376,00
Mandioca / Aipim	440	PNCP – Instituto Federal de São Paulo R$ 11,73	Prefeitura Municipal de Barretos R$ 5,84	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 8,34	Prefeitura Municipal de Barretos R$ 5,84	R$ 2.569,60
Manga Palmer	772	PNCP - Comando do Exército R$ 6,73	PNCP - USP 8,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,52	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 5,52	R$ 4.261,44
Manjericão	192	PNCP - SAP - ESP - Diretoria R$ 6,19	PNCP - ESP - Secretaria da Educação R$ 6,08	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 8,35	PNCP - ESP - Secretaria da Educação R$ 6,08	R$ 1.167,36
Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo	552	PNCP - Secretaria da Saúde - Instituto Butantan R$ 8,00	PNCP - Hospital das Clínicas de São Paulo R$ 8,80	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,93	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,93	R$ 3.825,36
Melancia Vermelha	2676	PNCP – Prefeitura Municipal de	PNCP – Instituto Federal de São Paulo	Prefeitura Municipal de Taubaté	PNCP – Instituto Federal de São Paulo	R$ 11.533,56
		Santa Fé do Sul R$ 4,31	R$ 4,31	R$ 4,95	R$ 4,31	
Melão Amarelo	1848	PNCP - Comando do Exército -5º Batalhão de Infantaria Leve R$ 4,98	PNCP - UNESP -Júlio Mesquita Filho R$ 5,65	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,61	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 4,61	R$ 8.519,28
Morango	754	PNCP - Prefeitura Municipal de Campinas R$ 39,00	PNCP - Instituto Butantan R$ 50,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 40,85	PNCP - Prefeitura Municipal de Campinas R$ 39,00	R$ 29.406,00

Noz	64	PNCP - Instituto Federal de Paraná R$ 84,93	PNCP - Comando da Marinha - DPHDM R$ 89,86	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 82,54	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 82,54	R$ 5.282,56
Ovo de Galinha – Bandeja com 12 unidades	104	Prefeitura de Franca R$ 13,90	PNCP - Instituto Fluminense R$ 13,30	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 18,64	PNCP - Instituto Fluminense R$ 13,30	R$ 1.383,20
Ovo de Galinha – Bandeja com 30 unidades	1028	PNCP - Prefeitura Municipal de Valença R$ 22,26	PNCP - Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul R$ 19,99	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 29,55	PNCP - Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul R$ 19,99	R$ 20.549,72
Pepino	104	PNCP - SAP - Penitenciária Professor Noé Azevedo R$ 5,78	Prefeitura Municipal de Barretos R$ 7,09	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,15	PNCP - SAP - Penitenciária Professor Noé Azevedo R$ 5,78	R$ 601,12
Pera Williams	778	PNCP - Comando do Exército- 5º Batalhão de Infantaria Leve R$ 8,60	PNCP- USP- Pró-Reitoria Inclusão R$ 8,80	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 8,55	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 8,55	R$ 6.651,90
Pimentão Verde	250	PNCP - SAP - Penitenciária Cabo M. Pires da Silva - Itai R$ 9,90	PNCP - Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul R$12,43	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,22	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 9,22	R$ 2.305,00
Pimentão Vermelho	6	PNCP - UNESP - R$ 18,10	PNCP - Instituto Federal de São Paulo R$ 14,99	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 11,93	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 11,93	R$ 71,58
Repolho Verde	196	PNCP - Fundação Nacional do Índio R$ 8,25	Prefeitura Municipal de Ipuã R$ 6,28	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,88	Prefeitura Municipal de Ipuã R$ 6,28	R$ 1.230,88
Salsão	2	PNCP - Comando da	PNCP - Departamento de	Prefeitura Municipal de	Prefeitura Municipal de	R$ 20,22
		Aeronáutica R$ 13,54	Água e Esgoto e Bauru R$ 16,98	Taubaté R$ 10,11	Taubaté R$ 10,11	

Salsa	238	PNCP - Instituto Federal do Paraná R$ 6,43	PNCP - Comando do Exército - 2ª Companhia de Infantaria R$ 6,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 6,15	PNCP - Comando do Exército - 2ª Companhia de Infantaria R$ 6,00	R$ 1.428,00
Tomate Salada	1822	PNCP - Comando do Exército - 12 Brigada Infantaria R$ 10,06	PNCP - Prefeitura Municipal de Campinas R$ 10,82	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 7,81	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 7,81	R$ 14.229,82
Tomate Cereja	16	PNCP - USP - São Carlos R$ 17,00	PNCP - Prefeitura Municipal de Pederneiras R$ 13,00	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 11,15	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 11,15	R$ 178,40
Uva Passa – Desidratada	66	PNCP - USP - Campus de São Carlos R$ 55,24	PNCP - UNESP - Rio Claro R$ 63,47	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 37,52	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 37,52	R$ 2.476,32
Uva Thompson	896	PNCP - UNESP - Presidente Prudente R$ 20,00	PNCP - Comando da Marinha - 8º Distrito Naval R$ 21,80	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 18,64	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 18,64	R$ 16.701,44
Vagem Macarrão	15	PNCP - UNESP - São Carlos R$ 13,68	PNCP - USP - Ribeirão Preto R$ 16,50	Prefeitura Municipal de Taubaté R$ 15,82	PNCP - UNESP - São Carlos R$ 13,68	R$ 205,20
Total						R$ 310.462,98

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em tela terá um **valor total de R$ 310.462,98** para 24 meses, sendo R$ 234.835,40, referente à Proteção Social Especial, R$ 66.286,98 referente à Proteção Social Básica e R$ 9.340,60 referente à Àrea de Segurança Alimentar e Nutricional. Desta forma o rateio para os anos se dará da seguinte maneira:

DEPTO	Rateio 2026	Rateio 2027	Rateio 2028	Valor Total
Proteção Especial	R$ 27.874,83	R$ 117.417,70	R$ 89.542,87	R$ 234.835,40
Proteção Básica	R$ 6.804,14	R$ 31.575,66	R$ 27.907,18	R$ 66.286,98
Segurança Alimentar	R$ 1.113,70	R$ 4.670,30	R$ 3.536,60	R$ 9.340,60

As fichas e Dotações orçamentárias se darão da seguinte forma:

• R$ 27.874,83 em produtos destinados as unidades da Proteção Social Especial, na Ficha 2143, de Dotação orçamentária: 06.03.0004.2.123.08.245.339030.95.5000045;

• R$ 6.804,14 em produtos destinados as unidades da Proteção Social Básica, na Ficha 213, vinculado ao órgão: 06.03;

• R$1.113,70 em produtos destinados a Área de Segurança Alimentar e Nutricional, na Ficha 153, vinculada ao órgão: 06.01.

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Para todos os efeitos, é declarado que este Termo de Referência cumpre com os requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/21.

Tamires da Silva Faria
Chefe de Seção de Proteção Social Especial

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira
Chefe de Divisão de Proteção Social Especial

Priscila Valle Silva Soares
Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Marco Antonio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

CRONOGRAMAS DE ENTREGA

EM ARQUIVOS APARTADOS